



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

Procedimento para análise de registros de empresas e anotações de responsabilidade técnica por pessoa jurídica na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.

Considerando a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária;

Considerando a Resolução do Confea nº 336/89, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia;

Considerando a Decisão PL0402/2015 do Confea, que presta orientação às Câmaras Especializadas do Crea-RS quanto às suas normas de fiscalização;

Considerando as decisões da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica em anos anteriores e pareceres Jurídicos que influenciaram nestas, fica estabelecido o seguinte procedimento:

1. Em relação a carga horária a ser cumprida pelo responsável técnico:

Para anotação de Responsabilidade Técnica de Profissional, por pessoa jurídica, não será exigida carga horária mínima, porém recomenda-se um mínimo de 10 horas semanais.

OBS: Situação especial nos casos abaixo, onde recomendamos um mínimo de 5 horas semanais, conforme estava previsto na Norma 001/2014 da CEEE.

I - prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, provedores de acesso às redes de comunicação, provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;

II - prestação de serviços relacionados a equipamentos de informática (hardware) e eletrodomésticos;

III - prestação de serviços de instalações de energia elétrica para sonorização e iluminação e instalação de geradores de energia em eventos temporários.

IV – prestação de serviços de instalação e manutenção de porteiros, portões e portas eletrônicas, sistemas de alarme, circuitos fechados de TV, equipamentos de vigilância eletrônica e instalação de cercas energizadas.

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica poderá recomendar que a empresa anote Responsável Técnico com carga horária superior ao previsto acima, em função da análise realizada pelos conselheiros da CEEE e pelo escopo da atividade.

Anotações com cargas horárias inferiores ao recomendado acima poderão ser objeto de diligência, a critério da Câmara, com a finalidade de verificar se as características das obras ou serviços estão adequadas com a carga horária do profissional, assim como verificar possíveis casos de acobertamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

Não é necessário que o profissional declare o horário de atendimento à pessoa jurídica (exemplo: de segunda à sexta-feira das 8h até as 12h) no 'Requerimento para Anotação de responsabilidade Técnica'. O horário de atendimento é de responsabilidade entre as partes (Decisão n.º 1.316/2011, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea-RS, de 18 de novembro de 2011).

2. Em relação ao número de empresas que um profissional pode ser responsável técnico

Um profissional pode ser responsável técnico por até 3 pessoas jurídicas, além da sua firma individual, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação.

Mediante solicitação de anotação de responsabilidade técnica por mais empresas do que o previsto acima, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica poderá deferir a anotação mediante avaliação do contexto em que a situação incide e a compatibilização de tempo e área de atuação. Conforme Parecer da Gerência Jurídica GJUR nº 034/2013, o número de empresas que um profissional pode ser responsável técnico não deve ser avaliado exclusivamente pelo Art. 18 da Resolução nº 336/89 (máximo de 3 empresas mais a empresa individual do profissional). Deve ser avaliado dentro do contexto em que a situação incide, com o fim de evitar prejuízos decorrentes de demandas judiciais, já que o exercício profissional NÃO pode ser restringido senão em virtude de LEI em sentido formal, e a restrição veio regulamentada por Resolução. Com base nisso, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica decidiu, através da Decisão CEE/RS nº 526/2014, de 25 de março de 2014, na Reunião nº 924, assim como outras Câmaras fizeram, que não mais encaminhará para análise do Plenário do Crea os casos de solicitação de responsabilidade técnica de profissional por mais de uma empresa (excepcionalidade), cabendo a esta Câmara Especializada a análise da possibilidade de o profissional atuar como responsável técnico por mais de uma empresa.

3. Em relação ao Salário mínimo profissional

3.1 – Para responsáveis técnicos com vínculo empregatício regido pela CLT

Os Responsáveis Técnicos com vínculo empregatício, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), quando diplomados em cursos de nível superior, devem perceber o salário mínimo profissional fixado na Lei nº 4.950-A/66 e no Art. 82 da Lei nº 5.194/66. A partir da sexta hora diária, o cálculo da remuneração mínima a ser paga aos profissionais de nível superior deverá atender ao estabelecido no Art. 6º da Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e no Art. 7º, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, configurando acréscimo de 50% sobre o que exceder às 6 horas. A remuneração mensal mínima a ser recebida pelo profissional responsável técnico pela empresa será de acordo com a tabela a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

Diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas escolas de Engenharia com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais.		Diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas escolas de Engenharia com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.	
Para 1 hora diária	1 salário mínimo	Para 1 hora diária	0,83 salário mínimo
Para 2 horas diárias	2 salários mínimos	Para 2 horas diárias	1,67 salários mínimos
Para 3 horas diárias	3 salários mínimos	Para 3 horas diárias	2,5 salários mínimos
Para 4 horas diárias	4 salários mínimos	Para 4 horas diárias	3,33 salários mínimos
Para 5 horas diárias	5 salários mínimos	Para 5 horas diárias	4,17 salários mínimos
Para 6 horas diárias	6 salários mínimos	Para 6 horas diárias	5 salários mínimos
Para 7 horas diárias	7,5 salários mínimos	Para 7 horas diárias	6,25 salários mínimos
Para 8 horas diárias	9 salários mínimos	Para 8 horas diárias	7,5 salários mínimos

3.2 – Para responsáveis técnicos com vínculo por Contrato de Prestação Serviços de forma autônoma

Os Responsáveis Técnicos sem vínculo empregatício, regidos por Contrato de Prestação de Serviços de forma autônoma, não se sujeitam à exigência do salário mínimo previsto na Lei 4.950A/66. A atividade pode ser exercida livremente, sendo regulada nos termos previstos no Contrato entre as partes.

4. Em relação aos demais procedimentos

A análise dos demais procedimentos em relação a registros de empresas e anotações de responsabilidade técnica por pessoa jurídica deve obedecer à Resolução nº 336/89 do Confea, assim como a Decisões específicas do Confea. Os casos não previstos neste procedimento serão analisados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica em dias de reunião.

Alterada a tabela do item "3.1" do presente procedimento, que era datado de 23 de setembro de 2016, pela Decisão nº 801 de 11 de outubro de 2019 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, passando o procedimento a vigorar neste formato.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2019.

Eng. Eletric. Alessandro Gomes Preissler,
CREA-RS 124586,
Coordenador adjunto,
Câmara Especializada Engenharia Elétrica.